

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10283-004080/93.70  
SESSÃO DE : 23 de setembro de 1997  
RECURSO Nº : 117.156  
RECORRENTE : CERVEJARIA MIRANDA CORREA S/A  
RECORRIDA : DRF - MANAUS/AM

RESOLUÇÃO Nº : 302-860

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

RESOLVEM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, sobrestar o julgamento do recurso, até o retorno da diligência determinada pela Resolução 302-828, Recurso 118.094, sessão de 27 de fevereiro de 1997, às 09:00 horas, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 23 de setembro de 1997

  
HENRIQUE PRADO MEGDA  
PRESIDENTE

  
UBALDO CAMPELLO NETO  
RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Coordenação-Geral da Representação Extrajudicial  
Fazenda Nacional  
Em 3 / 12 / 97

  
LUCIANA CORTEZ RORIZ FONTES  
Procuradora da Fazenda Nacional

03 DEZ 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros : ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO, LUIS ANTONIO FLORA, PAULO ROBERTO CUCO ANTUNES, RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO e ELIZABETH MARIA VIOLATTO. Ausente o Conselheiro ANTENOR DE BARROS LEITE FILHO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

RECURSO Nº : 117.156  
RESOLUÇÃO Nº : 302-860  
RECORRENTE : CERVEJARIA MIRANDA CORREA S/A  
RECORRIDA : DRF - MANAUS/AM  
RELATOR(A) : UBALDO CAMPELLO NETO

RELATÓRIO E VOTO

Tendo em vista o encaminhamento do Rec. 118.094 em diligência à Repartição de Origem, nos termos do voto da Conselheira Elizabeth Emílio de Moraes Chieriggio, e por se tratar de matéria idêntica a do presente Recurso, proponho o sobrestamento do julgamento do mesmo para que se aguarde o seu retorno.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1997

  
UBALDO CAMPELLO NETO - RELATOR